



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

DECRETO N. 1.753 /2021.

**“ALTERA O DECRETO MUNICIPAL
Nº. 1.737/2021 PARA MODIFICR A DATA DE
VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDDE PREDIAL E TERRITORIAL
URBANA – IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG , no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Amparo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada O ART. 2º, §§ 1º E 2º Do Decreto Municipal nº. 1737/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º - O prazo para o pagamento de IPTU referente ao exercício de 2021, cota única ou primeira parcela, será no dia 10 de agosto de 2021.

§ 1º - Os contribuintes terão desconto de 10% (dez por cento) no pagamento integral até o dia 10 de agosto de 2.021.

§ 2º - Os Contribuintes que já optaram pelo parcelamento, fica alterada a data de vencimento da 1ª parcela para o dia 10 de agosto de 2021, mantidos os demais vencimentos.”

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Amparo-MG, 14 de julho de 2021.

Carlos Henrique Avelar
Prefeito Municipal

| | |
|--|--|
| CERTIDÃO | |
| Certifico que o presente foi publicado | |
| no dia <u>14/07/2021</u> | |
| Assinatura | |